



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 168/2021- GP.

Triunfo, 05 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei que: ***“Altera o art. 16 da Lei 2.564/2012, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura de Triunfo, para incluir o Sistema de Inspeção Municipal, inclusive no Anexo I, e dá outras providências”***, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adriano Costa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Altera o art. 16 da Lei 2.564/2012, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura de Triunfo para incluir o Sistema de Inspeção Municipal, inclusive no Anexo I, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

L E I:

Art. 1º. O art. 16 da Lei nº 2.564/2012, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) é o Órgão encarregado de executar a política de agricultura no Município.

I - As unidades de Coordenação Geral, Assessoria, Assistência Executiva e Seção constituem a estrutura interna desta Secretaria, sendo os serviços prestados por este Órgão realizados através das seções.

II - As seções subdividem-se em incentivo à sustentabilidade, assistência à agricultura e à pecuária, manutenção de máquinas e implementos agrícolas e Sistema de Inspeção Municipal- S.I.M.

...



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 05 de agosto de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



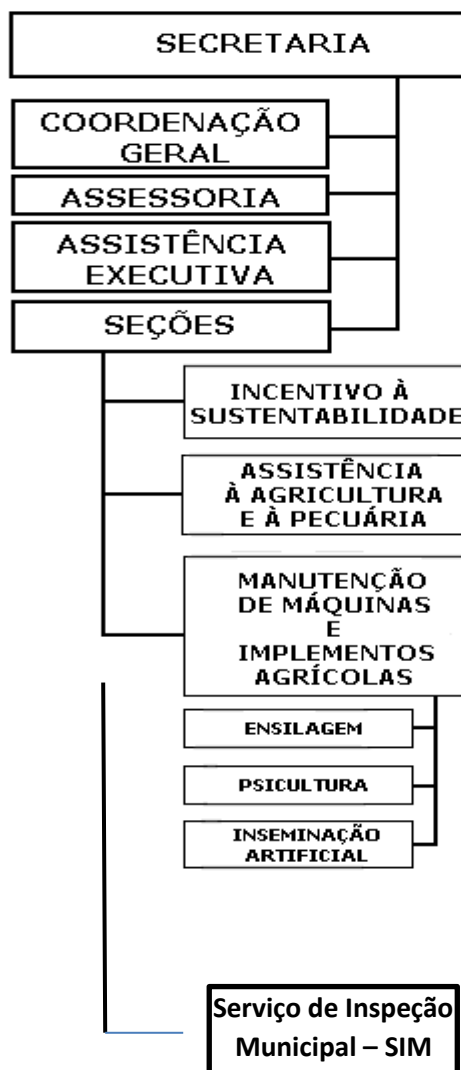
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

ORGANOGRAMA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



[...]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

JUSTIFICATIVA N° 034/2021

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a inclusão do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, no Organograma da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Anexo I da Lei 2.564/2021.

A alteração do artigo 16, bem como a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2.564/2012 visa a inclusão do S.I.M junto ao Organograma da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a preservação da saúde pública, para inspecionar e fiscalizar a qualidade sanitária dos produtos de origem animal oferecidos aos consumidores, havendo, portanto, interesse público.

Por estas razões, convicto da importância do presente Projeto de Lei, e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 05 de agosto de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO